



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO III

Cornélio Procópio, 3ª feira, 23 de Abril de 2019

Nº 0315

ATOS DO EXECUTIVO

ERRATA:

A presente publicação trata-se de uma retificação do texto desta lei complementar, o qual foi publicado na edição nº 0310, do dia 15/04/2019, que foi enviado para publicação sem constar a tabela de salários (tabela F). Assim, o texto passa a ter a redação abaixo.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/19

DATA: 23/04/19

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 053/02, no tocante à carga horária de profissionais do Quadro de Pessoal de provimento efetivo e dá outras providências.

AMIN JOSE HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam alteradas a carga horária, nomenclatura e atribuições dos profissionais do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, abaixo discriminadas, constantes da Lei Municipal nº 053/02, nos seguintes termos:

CARGO (A ser alterado)	CARGA HORÁRIA ATUAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL ALTERADA PARA	CARGO COM ALTERAÇÃO	TABELA	GRUPO
ADVOGADO	20 HORAS	40 HORAS (dedicação exclusiva)	ADVOGADO PÚBLICO (com dedicação exclusiva)	F	GSU

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividades do poder público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da administração.

- Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da administração:

- Postular em juízo em nome da administração, com a

propositura de ações e apresentação de contestação: avaliar provas documentos e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. obs. o acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a administração for ré, autora, assiste oponente ou interessada de qualquer forma; ajuizamento e acompanhamento de execução fiscal de interesse do ente municipal e em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes;

- Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no tribunal de contas, ministério público e secretarias de estado quando haja interesse da administração municipal;

- Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;

- Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da administração afinadas com os princípios que regem a administração pública – princípio da legalidade, da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência.

- Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios;

- Elaborar modelos de contrato administrativos;

- Analisar contratos e editais licitatórios – (parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93) obs.: a audiência com a assessoria jurídica é de suma importância para o ato final de homologação do processo licitatório – nessa oportunidade poderá ser constatada a invalidade do procedimento ou de alguns atos; suprimento de algum vício ou a declaração da sua lisura;

- Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários, contribuintes, etc. e redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.

- Revisar e atualizar a legislação municipal, estudar, examinar e elaborar projetos de lei, decretos e regulamentos; realizar o acompanhamento de todo o processo licitatório, da fase inicial até a sua conclusão, inclusive análise de eventuais recursos;

- Supervisionar concursos para a admissão de pessoal no serviço público municipal;

- Opinar sobre as consultas que devam ser formuladas pelos órgãos da administração direta ou indireta ao tribunal de contas e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário;

- Pesquisar a jurisprudência e doutrina, com a finalidade de enriquecer o arquivo jurídico, bem como a sua aplicabilidade na administração;

- Prestar assistência jurídica através das atividades desenvolvidas pelo Procon municipal;

- Propor ao chefe do executivo municipal as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;

- Disciplinar privativamente a remessa de expedientes relativos a encargos de sua competência, pelas unidades da administração municipal;

- Representar ao chefe do executivo municipal sobre a ilegalidade de atos administrativos e inconstitucionalidade de leis municipais;

- Defender o município nos pedidos de intervenção do estado e nos processos relativos a pagamentos de precatórios

Parágrafo único - Os vencimentos dos profissionais relacionados no caput deste artigo serão reajustados proporcionalmente ao aumento da carga horária ali disposta.

Art. 2º- Fica, ainda, criada por força desta Lei Complementar, uma gratificação de TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE) para o cargo de Advogado Público, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário base.

Art. 3º- Torna-se obrigatório o cumprimento do horário de expediente da Prefeitura Municipal, no edifício central, com registro do ponto biométrico.

Art. 4º- Passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar e disciplinada em todos os artigos da Lei Complementar 053/02, o ANEXO I, que se refere ao salário base do cargo de ADVOGADO PÚBLICO.

Art. 5º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 23 de abril de 2019.
Amin José Hannouche
Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/19

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO GSU – ADVOGADO

PÚBLICO (Com Dedicção Exclusiva) - 40 HORAS - TABELA

	1	2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15	16	17
18								
F	5.350,50		5.511,02		5.676,36		5.846,66	
6.022,06		6.202,73		6.388,82		6.580,49		
6.777,91		6.981,25		7.190,69		7.406,42		
7.628,62		7.857,48		8.093,21		8.336,01		
8.586,10		8.843,69						

LEI Nº 323/19

Data: 11/04/2019

SÚMULA: Acrescenta alíneas ao inciso I, do art. 7º da Lei Municipal nº 714/11 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º- O inciso I, do art. 7º da Lei Municipal nº 714/11 fica acrescido das seguintes alíneas, nos seguintes termos:

“Art. 7º

I.....

a) A responsabilidade pelo ônus da remuneração do servidor poderá ser do cedente, desde que para atuar em atividades ou projetos específicos por interesse do município.

b) Todos os casos deverão atender ao caput deste artigo, mediante convênio com o cessionário, contendo tal previsão.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2019.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 974/19

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Marcos Andre de Brito

legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores abaixo nominados, em função gratificada, a fim de conduzirem os procedimentos previstos no artigo 245, da Lei 216/94:

DANIELLA GOMES Presidente

LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR Membro

CLÁUDIA REGINA CANUTO Membro

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão serão realizados, conforme art. 245 e ss, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº944/19.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

Geraldo Alves

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 975/19

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membro da Comissão de Sindicância, ficando composta na forma abaixo, para condução dos procedimentos previstos no artigo 238, da Lei 216/94, em função gratificada, com vigência até final dos procedimentos em andamento.

ANA CLÁUDIA DINIZ CHAVES Presidente

ELIZABETH BOLZAM Membro

PAULO GUSTAVO PENHA Membro

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão serão realizados, conforme art. 238 e ss, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 032/17.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 976/19

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, em função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA Presidente

ELIZEO RODRIGUES DA ROCHA Membro

CRISTIANE SANTOS PANIZIO Membro

EDENILSON MARIA DE SOUZA Membro

ADRIANO LOROZA Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 894/19, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2019.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº044/2019

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa, RENAN ARANTES DE CAMPOS EIRELI, CNPJ: 03.455.402/0001-79, referente à aquisição de eletrodomésticos para uso do Corpo de Bombeiros, no valor de R\$ 1.812,58 (um mil oitocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), conforme solicitado pelo 3º Grupamento de Bombeiros de Cornélio Procópio, Protocolo nº 3817/2019, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cornélio Procópio, 15 de abril de 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº045/2019

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa, SEGUROS SURA S.A, CNPJ: 33.065.699/0001-27, referente à contratação de seguro para o veículo VW Virtus, Placa BCW7H53, no valor total de R\$ 1.211,61 (um mil duzentos e onze reais e sessenta e um centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Protocolo nº 4984/2019, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cornélio Procópio, 16 de abril de 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº046/2019

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MERCURIO LTDA, CNPJ: 70.006.806/0001-84, referente à contratação de empresa profissional para alteração de categoria de CNH de 12 militares do Corpo de Bombeiros para que possam usar os veículos pertencentes ao batalhão do Corpo de Bombeiros deste município, no valor de R\$ 14.592,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e dois reais), conforme solicitado pelo 3º Grupamento de Bombeiros de Cornélio Procópio, Protocolo nº 6052/2019, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cornélio Procópio, 16 de abril de 2019.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO**Processo de Dispensa nº 010/2019**

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa AUTOMAR 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA para a revisão de garantia referente a 90.000km rodados do veículo Amarok, placa BBJ8953, no valor total de R\$ 4.651,39 (quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), conforme solicitado pelo Gabinete do Prefeito, em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso XVII.

Cornélio Procópio, 18 de abril de 2019.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2017

CONTRATO Nº 068/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: CLAUDEMIR SUSSUMO ITO

1. DO OBJETO: O objeto firmado no contrato de origem, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com efeito retroativo a data de 08/08/18

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor global para esta contratação será de R\$ 42.674,88 (vinte e sete mil, doze reais e trinta e cinco centavos), por 12 meses, sendo o valor mensal de R\$ 1.778,12 (cinco ml quatrocentos e dois reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 50%.

DATA: 13/08/2018

ASSINATURAS: Amin José Hannouche - Prefeito
Claudemir Sussumo Ito – Representante Legal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2017

CONTRATO Nº 069/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: JOSÉ CANDIDO FILHO

1. DO OBJETO: O objeto firmado no contrato de origem, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com efeito retroativo a data de 08/08/18

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor global para esta contratação será de R\$ 42.674,88 (vinte e sete mil, doze reais e trinta e cinco centavos), por 12 meses, sendo o valor mensal de R\$ 1.778,12 (cinco ml quatrocentos e dois reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 50%.

DATA: 13/08/2018

ASSINATURAS: Amin José Hannouche - Prefeito
José Candido Filho – Representante Legal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA**PREGÃO Nº 034/2019- PMCP - FORMA PRESENCIAL****PROCESSO Nº050/2019**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de cesta básica.

CREDENCIAMENTO: Até 08h09m do dia 07 de maio de 2019.

ABERTURA: Às 08h10m do dia 07 de maio de 2019.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 22 de abril de 2019.
MEURY NAOMI MATUDAMARQUES
Pregoeira

AVISO DE EDITAL**PREGÃO Nº 041/2019- PMCP - FORMA PRESENCIAL****PROCESSO Nº061/2019**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de leites.

CREDENCIAMENTO: Até 08h59m do dia 07 de maio de 2019.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 07 de maio de 2019.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação – Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 22 de abril de 2019.
MEURY NAOMI MATUDAMARQUES
Pregoeira

ATOS DO LEGISLATIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME

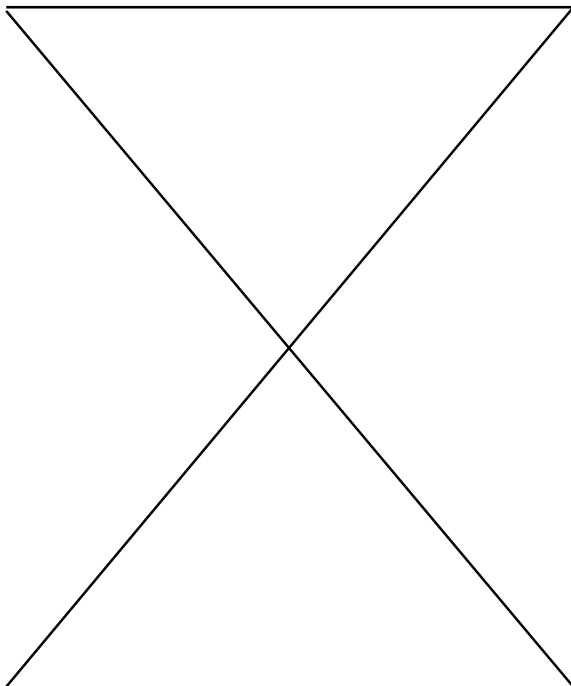
OBJETO: Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de suporte técnico-operacional nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo I.

VALOR: R\$ 51.618,12 (Cinquenta e um mil seiscentos e dezoito reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019

ASSINAM: Pelo Legislativo: Edimar Gomes Filho – Presidente. Pela empresa: MH Brasil Consultoria e Assessoria Contábil Ltda – Madison Luis da Silva Guilherme.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO
PARANÁ

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMDCA

Resolução nº 005/2019/CMDCA

Sumula : Aprovação da Prestação de contas total da deliberação 055/16

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cornélio Procópio – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 484/09.

Considerando a deliberação em reunião ordinária, realizada em 17 de Abril de 2019;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Prestação de contas total referente á deliberação 055/16 – CEDCA- Crescer em Família no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à Casa da Criança - Casa Lar, do período de Julho a Dezembro de 2018.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio 17 de Abril de 2019


GLÁUCIA ELIANA NARDONI
Presidente CMDCA

Praça Manoel Ribas, Nº 167
Telefone: 3904-1174
Email: cmdca@cp.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO
PARANÁ

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMDCA

Resolução nº 006/2019/CMDCA

Sumula : Aprovação da Prestação de contas total da deliberação 054/16

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cornélio Procopio – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 484/09.

Considerando a deliberação em reunião ordinária, realizada em 17 de Abril de 2019;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Prestação de contas total referente á deliberação 054/16 – CEDCA- Liberdade Cidadã executado pelo CREAS, no valor de R\$ 42.545,76 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), do período de Julho a Dezembro de 2018.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procopio 17 de Abril de 2019


GLAUCIA ELIANA NARDONI
Presidente CMDCA

Praça Manoel Ribas, Nº 167
Telefone: 3904-1174
Email: cmdca@cp.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO
PARANÁ

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMDCA

Resolução nº 007/2019/CMDCA

Sumula : Aprovação da Prestação de contas parcial da deliberação 062/16

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cornélio Procópio – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 484/09.

Considerando a deliberação em reunião ordinária, realizada em 17 de Abril de 2019;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Prestação de contas parcial referente á deliberação 062/16 – CEDCA- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R\$ 50.740,00 (cinquenta mil, setecentos e quarenta reais), destinado ao CRAS / SCFV, do período de Julho a Dezembro de 2018.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio 17 de Abril de 2019


GLÁUCIA ELIANA NARDONI

Presidente CMDCA

